



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 389/2021

em 14 de abril de 2021

ASSUNTO: Requerimento nº 210/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 270/2021, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 210/2021, de autoria do Vereador Cleverson José de Souza. Referida propositura requisita informações sobre cargos voluntários na Prefeitura, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos a cópia das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTÓCOLO GERAL 1305/2021
Data: 16/04/2021 - Horário: 15:52
Administrativo - OFC 276/2021



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ao

Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Prefeito

Leandro Maffeis Milani

Ref. Ofício da Câmara Municipal n.º 270/2021, Requerimento n.º 210/21.

Em resposta ao expediente acima citado, informamos:

1- Existem cargos ocupados por voluntários na Prefeitura, se sim, quais os cargos com nomes e onde estão lotados?

R- Informamos que está havendo a prestação de serviço voluntário na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura.

2- Anexar cópias dos termos dos voluntários e lista.

R- Seguem anexos os Termos de Adesão de Prestação de Serviço Voluntário.

Birigui-sp, 06 de abril de 2021.

BEATRIZ AKEMI OKUMA
Diretora de Gestão de Pessoas

MILTON PAULO BOER
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Prefeitura Municipal de Birigui, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no C.N.P.J. n.º 46.151.718/0001-80, com sede na rua Anhanguera, n.º 1155 - Jardim Morumbi, CEP 16200-067, no município de Birigui, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o sr. Leandro Mafféis Milani, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. n.º 27.167.135-X-SSP-SP e C.P.F. n.º 290.413.438-73, e por sua Secretária Municipal de Finanças, a sra. Antonia Lucilene Ferreiro Jardim, brasileira, casada, agente político, portadora do R.G. n.º 12.366.645-4-SSP-SP e C.P.F. n.º 095.035.538-06, e, de outro lado, o sr. Aires Galhego Garcia, brasileiro, divorciado, advogado, portador do R.G. n.º 13.905.304-9-SSP-SP e C.P.F. n.º 049.994.948-09, doravante denominado simplesmente de Prestador de Serviço Voluntário, resolvem, nos termos da Lei Federal n.º 9.608/1998 e da Lei Municipal n.º 4.228/2003, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira. Pelo presente termo, o prestador de serviço voluntário prestará nas dependências da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Birigui, a título de trabalho voluntário, atividades de apoio, orientação, consultoria e auxílio estratégico, tendentes à contribuir para a melhoria do funcionamento e gestão desta repartição pública.

Cláusula Segunda. O trabalho voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e afins.

Cláusula Terceira. O trabalho voluntário será exercido a partir desta data, pelo prazo de um ano, renovável, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por manifestação de vontade do prestador de serviço voluntário, ou por decisão da Secretaria Municipal de Finanças, onde serão prestados os serviços.

Cláusula Quarta. O prestador de serviço voluntário deverá indenizar os cofres municipais por perdas ou danos causados a seu patrimônio, após regular apuração de responsabilidade.

Cláusula Quinta. O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, devidamente autorizadas pela gestora da Secretaria de Finanças.

Cláusula Sexta. Fica eleito o foro da Comarca de Birigui para dirimir questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo, em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.


Birigui, em 1º de fevereiro de 2021


Aires Galhego Garcia
Voluntário


Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal


Antonia Lucilene Ferreiro Jardim
Secretária Municipal de Finanças

Testemunhas:


1 - Regina Maria Cavalari Muchiutti
R.G. n.º 12.366.625-9-SSP-SP


2 - Andria Flávia Martins de Lima
R.G. n.º 35.055.664-7-SSP-SP



Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 46.151.718./0001 - 80

TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 46.151.718/0001-80, com sede na Praça James Mellor, s/nº, nesta cidade de Birigüi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor LEANDRO MAFFEIS MILANI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 27.167.135-X SSP/SP e do CPF 290.413.438-73, e por seu Secretário Adjunto de Serviços Públicos, o **Senhor ALEXANDRE BOSCHINI MENEZES, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG Nº 041.113.886-8 e do CPF: 220.356.948-41, e de outro lado, o Senhor DIOGO PEREIRA SOBREIRA, brasileiro, casado, portador do RG: 21.791.832 SSP/SP e do CPF: 067.383.848-07**, doravante denominado de PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, resolvem, nos termos da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, e da Lei Municipal nº 4.228, de 22 de agosto de 2.003, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Pelo presente termo, o prestador de serviço voluntário prestará, nas dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** deste Município, a título de trabalho voluntário, atividades de apoio, orientação, e auxílio estratégico tendentes à contribuir para a otimização do funcionamento da Repartição Pública respectiva.

Cláusula 2ª - O trabalho voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

Cláusula 3ª - O trabalho voluntário será exercido a partir desta data pelo prazo de até dois anos, renovável, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por manifestação de vontade do prestador de serviço voluntário ou por decisão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, onde serão prestados os serviços.



Prefeitura Municipal de Birigüi
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 46.151.718./0001 - 80

Cláusula 4ª - O prestador de serviço voluntário deverá indenizar a Prefeitura por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

Cláusula 5ª - Fica eleito o foro da Comarca de Birigüi para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Birigüi, 04 de janeiro de 2021.



DIOGO PEREIRA SOBREIRA
Voluntário

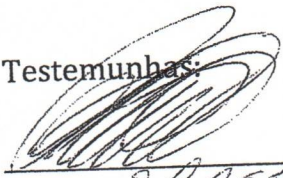


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

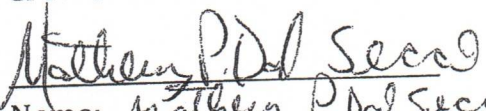


ALEXANDRE BOSCHINI MENEZES
Secretário Adjunto de Serviços Públicos

Testemunhas:



Nome: Roberto Soares
CPF: 804.915.488-62



Nome: Mathieu P. Dal Secco
CPF: 453.695.148-28



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Prefeitura Municipal de Birigui, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 46.151.718/0001-80, com sede na rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, CEP 16200-067, município de Birigui, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Leandro Maffeis Milani, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 27.167.135-X e CPF 290.413.438-73, e por sua Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a Sra. Maria Eliza de Castilho Manfré, brasileira, casada, advogada, portadora do RG 7.647.190-1 e CPF 094.766.668-03 e, de outro lado, o Sr. Sergio Godinho, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG 6.704.461-X e CPF 880.859.028-34, doravante denominado simplesmente de Prestador de Serviço Voluntário, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1968 e da Lei Municipal nº 4.228/2003, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Pelo presente termo, o prestador de serviço voluntário prestará nas dependências da Biblioteca Municipal de Birigui e futuramente nas instalações do Museu Municipal, a título de trabalho voluntário, atividades de apoio, orientação, consultoria e auxílio no que se refere ao acervo pertencente ao Museu Histórico Renato Cordeiro e demais itens que integram o patrimônio material, cultural e histórico do município, visando auxiliar esse trabalhoso e detalhado processo.

Cláusula Segunda: O trabalho voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e afins.

Cláusula Terceira: O trabalho voluntário será exercido a partir desta data pelo prazo de um ano, renovável, podendo ser rescindido a qualquer tempo por manifestação de vontade do prestador de serviço voluntário ou por decisão da Secretaria de Cultura e Turismo, onde serão prestados os serviços.

Cláusula Quarta: O prestador de serviço voluntário deverá indenizar os cofres municipais por perdas ou danos causados em seu patrimônio, após regular apuração de responsabilidade.

Cláusula Quinta: O prestador de serviços voluntários poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias devidamente autorizadas pela gestora da Secretaria de Cultura e Turismo.


Cláusula Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Birigui para dirimir questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo, em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Birigui, 02 de fevereiro de 2021


Sergio Godinho

Voluntário


Maria Eliza de Castilho Manfré
Secretária de Cultura e Turismo

Testemunhas:



Terezinha Ferreira P. Betine

RG 16.979.704-1


Paulo Ricardo Bernardes Lopes

RG 48.896.594-9



Prefeitura Municipal de Birigüi
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 46.151.718./0001 - 80

TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 46.151.718/0001-80, com sede na Praça James Mellor, s/nº, nesta cidade de Birigui, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor LEANDRO MAFFEIS MILANI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 27.167.135-X SSP/SP e do CPF 290.413.438-73, e por sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora CASSIA RITA SANTANA CELESTINO, brasileira, casada, agente político, portadora do RG Nº 9.341.100-5 e do CPF: 046.343.638-52, e de outro lado, a Senhora SULAMITA ALESSANDRA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG: 28.493.517-7 SSP/SP e do CPF: 137.096.228-24, doravante denominado de PRESTADORA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, resolvem, nos termos da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, e da Lei Municipal nº 4.228, de 22 de agosto de 2.003, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Pelo presente termo, o prestador de serviço voluntário prestará, nas dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, a título de trabalho voluntário, atividades de apoio, orientação, e auxílio estratégico tendentes à contribuir para a otimização do funcionamento da Repartição Pública respectiva.

Cláusula 2ª - O trabalho voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

Cláusula 3ª - O trabalho voluntário será exercido a partir desta data pelo prazo de até dois anos, renovável, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por manifestação de vontade do prestador de serviço voluntário ou por decisão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, onde serão prestados os serviços.

Cláusula 4ª - O prestador de serviço voluntário deverá indenizar a Prefeitura por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 46.151.718./0001 - 80

Cláusula 5ª - Fica eleito o foro da Comarca de Birigüi para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Birigüi, 04 de janeiro de 2021.

SULAMITA ALESSANDRA DE SOUZA OLIVEIRA
Voluntária

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

CASSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome: Caroline Alberto Lopez
CPF: 405.123.078-30

Nome:

CPF: